



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 33/2024/CESAD/DQI/UAB/UFS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER A FUNÇÃO PROFESSOR COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE DISCIPLINAS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

O CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA (CONCESAD), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), no uso das atribuições legais e, em parceria com o PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema UAB; Resolução Nº 23/2016/CONEPE/UFS, que aprova alterações no Programa de Professor Colaborador Voluntário, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas do Curso de Licenciatura em Química a Distância.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas do Curso de Licenciatura em Química ofertado na Modalidade a Distância, regido por este edital, será realizado pelo Departamento de Química em parceria com o Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas do Curso de Licenciatura em Química ofertado na Modalidade a Distância, será conduzido por comissão composta por três membros, todos indicados pelos Conselhos Departamentais, conforme o **Anexo V** deste edital.

1.3. Da comissão de seleção, farão parte o Coordenador do Curso e dois professores da Universidade Federal de Sergipe (UFS), ativos ou inativos, além de um suplente.

1.4. Considera-se serviço voluntário, para os fins deste edital, atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública, de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

1.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.6. O professor coordenador voluntário não perceberá nenhum tipo de remuneração, bolsa ou auxílio.

1.7. A UFS emitirá declaração de atuação docente por semestre para os professores coordenadores voluntários.

1.8. O professor coordenador voluntário selecionado atuará, no ambiente virtual de aprendizagem, em atividades típicas da função e em horários definidos de acordo com as necessidades específicas da oferta de componentes curriculares no semestre de referência.

1.9. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações

estabelecidas neste Edital, será automaticamente desclassificado desta seleção.

1.10. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acatar na íntegra suas disposições.

II- DAS VAGAS

2.1. O presente edital visa, dentro do prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser consultados pelo Colegiado do Curso, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares sob a responsabilidade do Departamento.

2.2. O total de vagas de docentes credenciados consultados será definido pelo Colegiado do Curso, a cada semestre letivo,

2.3. Serão consultados os candidatos credenciados para atuar nas áreas/disciplinas informadas pelo Departamento.

Quadro 1: Vagas ofertadas para Coordenadores Voluntários de Disciplinas do Curso de Química a Distância

Quadro 1

Curso	Formação mínima	Vagas
Licenciatura em Química	Mestrado em Química	05

III- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS

3.1. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, **SOMENTE** os candidatos que possuam os seguintes requisitos:

a) Possuir formação conforme “Quadro 01”.

b) Dispor de carga horária compatível às atribuições previstas para o exercício da função prevista neste edital.

c) Experiência docente mínima de um ano na educação básica ou no magistério superior.

IV- DAS INSCRIÇÕES

4.1. Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste edital, as inscrições serão realizadas no período **de 03 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024**.

4.2. As inscrições serão realizadas mediante envio de e-mail coordenacaoquimica.cesad23@gmail.com, conforme o “**Anexo V**” deste edital.

4.3. Os candidatos devem enviar os seguintes documentos digitalizados, **em arquivo único, formato pdf**, para o e-mail informado no item 4.2, acima, aos cuidados da Comissão de Seleção deste Processo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas dos Cursos de Licenciatura em Química ofertados na Modalidade a Distância:

a) formulário de inscrição preenchido, conforme “**Anexo II**” deste edital;

b) diploma e histórico da graduação;

c) comprovante de experiência docente mínima de um ano na educação básica ou no magistério superior, até a data de publicação deste edital;

d) curriculum lattes, em PDF, com data de atualização até o último dia para as inscrições do presente edital;

4.3.1 Para efeito de inscrição, será considerada somente **A PRIMEIRA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico coordenacaoquimica.cesad23@gmail.com do Anexo V, COM OS DEVIDOS ANEXOS EXIGIDOS NESTE EDITAL**, ficando invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.

4.3.2 Para efeito de inscrição, serão consideradas as mensagens eletrônicas com os devidos anexos exigidos neste edital, enviadas ao endereço eletrônico coordenacaoquimica.cesad23@gmail.com do Anexo V, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

4.3.3 Documentos ilegíveis ou corrompidos implicará indeferimento da inscrição.

4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas das apresentadas no item 4.2 do presente edital.

V- DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: primeira etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); segunda etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória); terceira etapa – Credenciamento dos docentes.

5.2. Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.

5.2.1. A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação nas condições exigidas no item 4.3 deste edital.

5.2.2. Desde que homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <https://sitecesad.ufs.br/>, obedecido o prazo determinado no **cronograma do Anexo I** deste edital.

5.3. Após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, a Comissão de Seleção apresentará relatório final à Coordenação Geral UAB/UFS, com descrição do perfil de cada candidato, conforme requisitos do item III deste edital.

5.4. Os candidatos serão considerados “credenciados” e estarão aptos ao exercício da função de Coordenadores de Disciplinas quando atendidos todos os requisitos exigidos no item III deste edital.

VI- DO RESULTADO

6.1. A Comissão de Seleção informará ao Coordenador Geral UAB/UFS, via SEI, o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas do Curso de Licenciatura em Química, ofertado na Modalidade a Distância.

6.1.1. Haverá lista nominal dos candidatos credenciados na função de Coordenadores de Disciplinas, que poderão vir a ser consultados pelo Colegiado do Curso, observados os critérios da conveniência e oportunidade, analisada a oferta semestral dos componentes curriculares sob a responsabilidade dos departamentos.

6.1.2. O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

6.1.3. Os resultados serão publicados em <https://sitecesad.ufs.br/>, nos prazos estabelecidos no **cronograma apresentado no Anexo I deste edital**.

6.1.4. Os casos de empate na classificação final, estabelecidos de acordo com o **Anexo IV deste edital**, serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada a seguir:

- a) Idade superior entre os classificados do presente edital;
- b) Maior tempo de titulação.

VII- DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenadores de Disciplinas, no prazo estabelecido no **cronograma**

apresentado no Anexo I deste edital.

7.2. Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo III** do presente edital para Comissão de Seleção via e-mail que consta no Anexo V deste edital, considerando como horário limite o envio pelo candidato até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

7.3. Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informados no **Anexo I** deste edital e não exercerem efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas do Curso de Licenciatura em Química, ofertado na Modalidade a Distância.

7.4. Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.

7.5. Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

7.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.7. As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos, no prazo estabelecido no **cronograma apresentado no Anexo I deste edital.**

VIII- DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

8.1. Descrição das atividades do professor coordenador de disciplina voluntário: atuar em atividades típicas de ensino, participar de projetos de pesquisa e desenvolver metodologias de ensino, na área de formação inicial e continuada para professores de educação básica.

8.2. São atribuições do professor coordenador de disciplina voluntário:

8.2.1 Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS.

8.2.3 Organizar o Planejamento Acadêmico da disciplina.

8.2.4 Programar a página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

8.2.5 Propor a produção de atividades multimídias e/ou indicá-las no Planejamento Acadêmico.

8.2.6 Acompanhar o andamento dos alunos e tutores no AVA mediante atendimento *online*.

8.2.7 Realizar reuniões pedagógicas com os tutores, conforme o Calendário Acadêmico.

8.2.8 Elaborar as atividades avaliações de aprendizagem, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

8.2.9 Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem dos alunos, e intervir quando preciso.

8.2.10 Desenvolver os encontros presenciais nos polos, conforme cronograma apresentado pelo CESAD e/ou coordenação do curso.

8.2.11 Participar das capacitações promovidas pelo CESAD, de acordo com cronogramas semestrais.

8.2.12 Participar das reuniões administrativas.

8.2.13 Cumprir as obrigações próprias da docência: lançar notas e encerramento das turmas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), preenchimento e assinaturas de formulários e relatórios.

8.2.14 Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

8.2.15 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares.

8.2.16 O docente preencherá o Termo de Adesão conforme Resolução 23/2016/CONEPE.

IX- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE DISCIPLINA

9.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas do Curso de Licenciatura Química, ofertados na Modalidade a Distância, será de dois anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato fica ciente de todas as exigências deste edital e de acordo com as instruções nele contidas.

10.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários, no ato da inscrição, e pela conferência da documentação obrigatória descrita neste edital, eximindo a Comissão de Seleção e o CESAD/UFS de tal incumbência.

10.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, eliminarão o candidato e todos os atos decorrentes da inscrição, a saber: credenciamento, convite e cadastramento no SGB/Capes.

10.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização do endereço eletrônico, fato que isenta a Comissão de Seleção e o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, porque todas as informações serão transmitidas via e-mail para o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

10.5 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

10.6 A experiência em tutoria não será considerada, para efeito de comprovação, com a experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.

10.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, embora não manifeste direito e obrigações em referência aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <https://sitecesad.ufs.br/>.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do CESAD.

10.9 Este edital será publicado no Diário Oficial da União.

São Cristóvão, 02 de dezembro de 2024.

EDITAL Nº 33/2024/CESAD/DQI/UAB/UFS**ANEXO I****CRONOGRAMA**

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/12/2024
INSCRIÇÃO	03 a 06/12/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/12/2024
PRAZO RECURSAL	10 a 11/12/2024
RESULTADO PROVISÓRIO	12/12/2024
PRAZO RECURSAL	13 a 15/12/2024
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	16/12/2024

ATENÇÃO CANDIDATO(A): O respectivo cronograma foi elaborado como um instrumento de orientação à participação no certame. Contudo, ressaltamos se tratar de um cronograma provável, cuja confirmação depende de variáveis inerentes ao processo de seleção. Portanto, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD. (<https://sitecesad.ufs.br/>).

EDITAL Nº 33/2024/CESAD/DQI/UAB/UFS
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Área/disciplina pretendida:		
Nome civil completo:		
Nome social:		
Endereço:		Nº
Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
CPF:		Data de Nascimento:
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone fixo:		Telefone móvel:
E-mail:		
Endereço do Currículo Lattes:		
Documentos apresentados no ato da inscrição, EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF: 1. Formulário de inscrição preenchido; 2. Diploma e histórico da graduação; 3. Comprovante de experiência docente mínima de um ano na educação básica ou no magistério superior até a data de publicação deste edital; 4. Curriculum lattes em PDF, com data de atualização até o último dia para as inscrições do presente edital.		

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no **EDITAL Nº**

33/2024/CESAD/DQI/UAB/UFS, de 02 de dezembro de 2024, concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, dede 2024.

.....

Assinatura do candidato(a)

E D I T A L Nº 33/2024/CESAD/DQI/UAB/UFS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
ÁREA/CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão, dede 2024.

.....

Assinatura do candidato

,

E D I T A L Nº 33/2024/CESAD/DQI/UAB/UFS**ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES**

ITEM		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica	Especialização (mínimo 360h)	10 pontos para curso concluído (máximo 10 pontos)	30
	Mestrado na área	20 pontos para curso concluído (máximo 20 pontos)	
	Mestrado em áreas afins	15 pontos para curso concluído (máximo 15 pontos)	
	Doutorado na área	30 pontos para curso concluído (máximo 30 pontos)	
	Doutorado em áreas afins	25 pontos para curso concluído (máximo 25 pontos)	
2. Formação Continuada	Cursos com temática em Educação a Distância	2 pontos por curso (máximo 10 pontos)	10
3. Experiência Profissional	Docência na Educação básica	2 pontos por ano letivo (máximo 10 pontos)	30
	Docência no ensino superior	2 pontos por semestre letivo (máximo 10 pontos)	
	Monitoria ou tutoria em Ensino Superior	2 pontos por semestre letivo (máximo 10 pontos)	
4. Atividades Científicas	Publicação de artigos completos em periódicos científicos	3 pontos por publicação de trabalho (máximo 9 pontos)	30
	Comunicações em eventos científicos	3 pontos por comunicação (máximo 9 pontos)	
	Organização de eventos científicos	2 pontos por Evento (máximo 6 pontos)	
	Cursos ministrados	2 pontos por mini curso ministrado em evento de 20 horas (máximo 6 pontos)	
TOTAL DE PONTOS			

EDITAL Nº 33/2024/CESAD/DQI/UAB/UFS

ANEXO V

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMISSÃO DE QUÍMICA

E-mail: coordenacaoquimica.cesad23@gmail.com

Presidente: Profa. Dra. Acácia Maria dos Santos Melo

1º Examinador: Prof. Dra. Samísia Maria Fernandes Machado

2º Examinador: Profa. Dr. Erivanildo Lopes da Silva.

Suplente: Profa. Dr. Marco Aurelio Mostadeiro